



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300141055

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: FARMAX S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2317217613

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		044	1	CISAO PARCIAL
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

DIVINOPOLIS
Local

26 JUNHO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10625426 em 12/07/2023 da Empresa FARMAX S.A., Nire 31300141055 e protocolo 233755152 - 30/06/2023. Autenticação: 8CAAD345D269C3BA3D3195F219221C9091CBE7E4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/375.515-2 e o código de segurança ykrV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/375.515-2	MGN2317217613	27/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
157.554.588-80	NAIA FRANCA LOURENCO MATIELLO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



FARMAX S.A.

CNPJ/MF nº 21.759.758/0001-88

NIRE 31300141055

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2023

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL.** 31 de maio de 2023, às 11 horas, na sede social da Farmax S.A., localizada no município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, na Rua Luiz Guilherme da Silva, nº 1.001, Centro Industrial Coronel Jovelino Rabelo, CEP 35502-284 ("Companhia").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
- 3. MESA.** Sra. Naia França Lourenço Matiello, Presidente; Sr. Túlio Tomazini de Oliveira Santos, Secretário.
- 4. ORDEM DO DIA.** Deliberar sobre: (i) a lavratura da presente ata de assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) a ratificação do "*Protocolo de Cisão Parcial e Justificação para Cisão Parcial Seletiva da Farmax S.A. com a Incorporação do Acervo Cindido pela Farmax Distribuidora S.A.*", celebrado em 31 de maio de 2023, entre as administrações da Companhia e da **FARMAX DISTRIBUIDORA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 47.291.565/0001-39, com sede no município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Via Vereador Joaquim Costa, nº 65, Galpão 4, Módulos B, C, D e E, Campina Verde, CEP 32150-971, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 3121330313-8 ("Distribuidora"), o qual estabelece os termos e condições que regerão a cisão parcial desproporcional e seletiva da Companhia, seguida da incorporação do acervo cindido pela Distribuidora, suas justificativas e os critérios de avaliação do acervo cindido ("Cisão"), o qual integra a presente ata como **Anexo I** ("Protocolo"); (iii) a ratificação da nomeação da **AS CONSULTORIA FISCAL, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA.**, sociedade limitada,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10625426 em 12/07/2023 da Empresa FARMAX S.A., Nire 31300141055 e protocolo 233755152 - 30/06/2023. Autenticação: 8CAAD345D269C3BA3D3195F219221C9091CBE7E4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/375.515-2 e o código de segurança ykrV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

com sede social na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Paraíba, nº 1.000, Térreo, Funcionários, CEP 30130-141, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.744.581/0001-92, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais (CRC/MG) sob o nº 009.665/O (“Empresa Avaliadora”), que procedeu a elaboração do laudo de avaliação contábil do acervo cindido da Companhia, nos termos do Protocolo (“Acervo Cindido”), com data-base de 31 de maio de 2023 (“Data-Base” e “Laudo de Avaliação”); **(iv)** a aprovação do Laudo de Avaliação; **(v)** a aprovação da Cisão, em conformidade com o Protocolo; **(vi)** a redução de capital da Companhia decorrente da Cisão; **(vii)** a transferência para a Distribuidora, no âmbito da Cisão, das debêntures conversíveis emitidas pela Companhia; **(viii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(ix)** a aprovação para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas.

5. DELIBERAÇÕES TOMADAS. Após discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade, sem ressalvas ou restrições:

(i) aprovar a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações;

(ii) aprovar e ratificar os termos do Protocolo, firmado na presente data, o qual consubstancia os termos, cláusulas e condições da Cisão e, cujo instrumento particular ficará arquivado na sede da Companhia;

(iii) aprovar e ratificar a nomeação da Empresa Avaliadora, que avaliou o Acervo Cindido com base em seu valor contábil e emitiu o Laudo de Avaliação, em conformidade com o Protocolo;

(iv) aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora, que apurou o valor contábil do Acervo Cindido na Data-Base, a ser vertido para a Distribuidora, correspondente ao montante de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). O Laudo de Avaliação ora aprovado devidamente rubricado pela mesa, integra esta ata como **Anexo II**. Para todos os fins, a Distribuidora absorverá e registrará diretamente em suas demonstrações financeiras eventuais variações patrimoniais relativas aos ativos e passivos que compõem o Acervo Cindido, nos termos do Protocolo;

(v) aprovar e ratificar a Cisão, nos termos constantes do Protocolo e nos valores indicados no Laudo de Avaliação, ambos anexos a este instrumento.



Consumadas as providências legais da Cisão, será transferida para a Distribuidora, a título universal, o Acervo Cindido, nos termos do Protocolo. A Distribuidora sucederá a Companhia, exclusivamente com relação ao Acervo Cindido, em todos os seus direitos, bens e obrigações, sem qualquer solução de continuidade, a título universal.

Nos termos do artigo 234 da Lei das Sociedades por Ações, a certidão da Cisão, passada pelo Registro Público de Empresas Mercantis, será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privado competentes, da sucessão universal da Companhia pela Distribuidora no que se refere ao Acervo Cindido.

(vi) aprovar a redução de capital da Companhia decorrente da Cisão. Considerando que o valor patrimonial contábil do Acervo Cindido corresponde a R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), a Cisão acarretará a redução do capital social da Companhia no montante de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), mediante o cancelamento de 145.377 (cento e quarenta e cinco mil, trezentas e setenta e sete) ações de emissão da Companhia e de titularidade do acionista **Vinci Capital Partners III J Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, fixado com base no valor do patrimônio líquido da ação da Companhia, conforme esclarecido pela Presidente desta Assembleia e aprovado pelos acionistas presentes. O capital social da Companhia será reduzido, portanto, do valor atual de R\$ 612.119.783,78 (seiscentos e doze milhões, cento e dezenove mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), dividido em 230.694.539 (duzentos e trinta milhões, seiscentas e noventa e quatro mil, quinhentas e trinta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas para R\$ 611.989.783,78 (seiscentos e onze milhões, novecentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), dividido em 230.549.162 (duzentos e trinta milhões, quinhentas e quarenta e nove mil, cento e sessenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. A Cisão será realizada, portanto, de maneira seletiva e desproporcional à participação dos acionistas no capital social da Companhia, nos termos do artigo 229, parágrafo 5º, da Lei das Sociedades por Ações.

Em razão das deliberações constantes deste subitem “(vi)”, os acionistas, por unanimidade, aprovaram a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 611.989.783,78 (seiscentos e onze milhões, novecentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos),



dividido em 230.549.162 (duzentos e trinta milhões, quinhentas e quarenta e nove mil, cento e sessenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.

Parágrafo Primeiro - *A Companhia poderá emitir ações preferenciais, de uma ou mais classes, bem como decidir pelo aumento de classes existentes, sem guardar proporção com as demais, no limite permitido em lei.*

Parágrafo Segundo - *As ações não poderão ser oneradas em parte ou na totalidade, exceto com a expressa anuência de todos os acionistas.*

Parágrafo Terceiro - *A Companhia fica proibida de emitir partes beneficiárias, bem como declara a inexistência desses títulos em circulação.”*

(vii) aprovar a transferência para a Distribuidora, no âmbito da Cisão, das obrigações previstas nas debêntures emitidas pela Companhia que são regidas pelo “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da Farmax S.A.*”, celebrado em 12 de abril de 2023, o qual está registrado na JUCEMG sob o nº 10331811, em sessão de 25 de abril de 2023 (“Escritura de Emissão das Debêntures Conversíveis”), nos termos da Cláusula 5.1.1(xi) da Escritura de Emissão das Debêntures Conversíveis;

(viii) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar de acordo com a redação constante do **Anexo III** desta ata; e

(ix) autorizar a Administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações acima aprovadas, incluindo aditamentos à Escritura de Emissão das Debêntures Conversíveis e celebração de quaisquer instrumentos relacionados às matérias aqui aprovadas, para constar as deliberações aprovadas pelos acionistas e refletir as alterações necessárias, mesmo que aqui não exaustivamente definidas.

6. ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a se tratar, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os acionistas no livro de atas de assembleia geral.



7. **ACIONISTAS PRESENTES.** (i) **Vinci Capital Partners III J Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, nesta assembleia representado nos termos do seu regulamento por sua gestora Vinci Capital Gestora de Recursos Ltda., que por sua vez é representada nesta assembleia por seu diretor Gabriel Felzenszwalb e por sua bastante procuradora Mariana Frade Abreu, acima qualificados; e (ii) **Gabriel Felzenszwalb**, os quais compareceram à assembleia e assinaram o Livro de Registro de Assembleias Gerais da Companhia.

Certifica-se que o presente instrumento é cópia fiel do original lavrado no Livro de Registro de Assembleias Gerais da Companhia que está arquivado na sede da Companhia.

Divinópolis, 31 de maio de 2023.

SECRETÁRIO:

Túlio Tomazini de Oliveira Santos
Assinado Via Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10625426 em 12/07/2023 da Empresa FARMAX S.A., Nire 31300141055 e protocolo 233755152 - 30/06/2023. Autenticação: 8CAAD345D269C3BA3D3195F219221C9091CBE7E4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/375.515-2 e o código de segurança ykrV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ANEXO I

*Protocolo de Cisão Parcial e Justificação para Cisão Parcial Seletiva da Farmax S.A. com a
Incorporação do Acervo Cindido pela Farmax Distribuidora S.A.*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10625426 em 12/07/2023 da Empresa FARMAX S.A., Nire 31300141055 e protocolo 233755152 - 30/06/2023. Autenticação: 8CAAD345D269C3BA3D3195F219221C9091CBE7E4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/375.515-2 e o código de segurança ykrV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ANEXO II

Lauda de Avaliação



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10625426 em 12/07/2023 da Empresa FARMAX S.A., Nire 31300141055 e protocolo 233755152 - 30/06/2023. Autenticação: 8CAAD345D269C3BA3D3195F219221C9091CBE7E4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/375.515-2 e o código de segurança ykrV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ANEXO III

Estatuto Social

**“ESTATUTO SOCIAL DA
FARMAX S.A.**

CNPJ/MF nº 21.759.758/0001-88
NIRE 31300141055

CAPÍTULO PRIMEIRO - NOME, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia tem a denominação Farmax S.A. e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto a fabricação, elaboração, embalagem, comercialização, distribuição e transporte, importação e exportação de produtos plásticos, produtos para saúde, matérias primas pertinentes ao processo produtivo, produtos químicos, farmacêuticos, oficinais, cosméticos, de higiene pessoal, de perfumaria, produtos para saúde, medicamentos, matérias primas, embalagens, alimentos, o comércio varejista e atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, o comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, e saneantes domissanitários, podendo a comercialização da Empresa ser realizada por meio de e-commerce, via internet.

Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, na Rua Luiz Guilherme da Silva, nº 1.001, bairro Centro Industrial Cel. Jovelino Rabelo, CEP 35502-284, podendo criar e extinguir filiais, agências ou escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Parágrafo Único - A Companhia possui filial localizada na Rua Projetada PS, 333, Aeroporto, Varginha, Minas Gerais, CEP 37031-090.

Artigo 4º - A Companhia terá duração por tempo indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10625426 em 12/07/2023 da Empresa FARMAX S.A., Nire 31300141055 e protocolo 233755152 - 30/06/2023. Autenticação: 8CAAD345D269C3BA3D3195F219221C9091CBE7E4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/375.515-2 e o código de segurança ykrV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CAPÍTULO SEGUNDO - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 611.989.783,78 (seiscentos e onze milhões, novecentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), dividido em 230.549.162 (duzentos e trinta milhões, quinhentas e quarenta e nove mil, cento e sessenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.

Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá emitir ações preferenciais, de uma ou mais classes, bem como decidir pelo aumento de classes existentes, sem guardar proporção com as demais, no limite permitido em lei.

Parágrafo Segundo - As ações não poderão ser oneradas em parte ou na totalidade, exceto com a expressa anuência de todos os acionistas.

Parágrafo Terceiro - A Companhia fica proibida de emitir partes beneficiárias, bem como declara a inexistência desses títulos em circulação.

Artigo 6º - Cada ação ordinária confere, ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

CAPÍTULO TERCEIRO - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º - A Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sede social ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 8º - A Assembleia Geral será convocada por iniciativa de qualquer dos diretores, do Conselho Fiscal, se em funcionamento, ou de acionistas, de acordo com o que dispõe a legislação aplicável.

Parágrafo Único - Independentemente das formalidades previstas acima, na legislação aplicável ou em Acordo de Acionistas arquivado na sede social, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 9º - A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com acionista(s) que



represente(m) no mínimo 1/4 (um quarto) do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 10 - A Assembleia Geral será presidida por qualquer diretor, acionista ou advogado da Companhia, que convidará qualquer um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Artigo 11 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.
Parágrafo Único - A prova da representação deverá ser depositada na sede da Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia.

Artigo 12 - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos à Companhia, podendo tomar todas as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 13 - Os acionistas terão os poderes para decidir todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja das Assembleias Gerais dos acionistas, conforme determinado pela lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada de tempos em tempos ("Lei das S.A.") ou pelo Estatuto Social.

Artigo 14 - As deliberações tomadas constarão de atas, que deverão ser rubricadas e assinadas pelos presentes, registradas em livro próprio e perante o Registro do Comércio, se necessário.

CAPÍTULO QUARTO – ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Normas Gerais

Artigo 15 - A administração da Companhia compete à Diretoria, cujos membros serão eleitos para um mandato de até 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro - Cabe, à Assembleia Geral, fixar a remuneração dos membros da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Os administradores serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, admitida a reeleição.



Seção II – Diretoria

Artigo 16 - A Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo um, Diretor de Gestão de Pessoas, e os outros diretores, sem designação específica.

Parágrafo Primeiro - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os diretores serão substituídos de acordo com a indicação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância do cargo de diretor, será imediatamente convocada Assembleia Geral para eleição do substituto, de forma a preencher o mínimo de cargos de diretoria exigido por este Estatuto.

Artigo 17 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos diretores por escrito, através de fax ou correio eletrônico, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. O quórum de instalação da reunião é a maioria dos diretores em exercício.

Parágrafo Primeiro - A convocação de que trata o caput desse Artigo 17 se dará por dispensada quando presentes, à respectiva reunião, todos os diretores.

Parágrafo Segundo - As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos diretores presentes à reunião e serão lavradas, em Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria, devendo as atas ser assinadas pelos diretores presentes.

Artigo 18 - A Diretoria é o órgão de administração executiva da Companhia, cabendo-lhe executar a política e as diretrizes básicas definidas pela Assembleia Geral, bem como a representação da Companhia.

Artigo 19 – Competem, à Diretoria, além daquelas fixadas em lei, as seguintes atribuições:

- a) implementar os planos e programas previstos para a Companhia, conforme definidos em Assembleia Geral;



- b) executar a política comercial, técnica, administrativa e financeira da Companhia, de acordo com os Planos de Negócios e orçamentos da Companhia;
- c) admitir e demitir empregados;
- d) executar os orçamentos anuais e plurianuais, dentro das diretrizes básicas estabelecidas pela Assembleia Geral;
- e) preparar e submeter à apreciação da Assembleia Geral todos os documentos exigidos na legislação aplicável e neste Estatuto Social, necessários à boa administração da Sociedade, incluindo, mas não limitado às demonstrações financeiras anuais;
- f) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e executar as deliberações da Assembleia Geral;
- g) movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir, endossar, aceitar e descontar cheques e títulos de crédito, em operações ligadas às finalidades sociais;
- h) negociar e celebrar contratos, bem como assinar quaisquer outros documentos em nome da Companhia, sempre em operações relacionadas às finalidades sociais e respeitada ainda a eventual necessidade de aprovação prévia de determinados negócios jurídicos pela Assembleia Geral;
- i) representar a Companhia, em Juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, suas autarquias e empresas públicas; e
- j) representar a Companhia nas assembleias gerais, reuniões ou assembleias de sócios e/ou qualquer outro tipo de reunião em sociedades em que a Companhia detenha participação, inclusive no que diz respeito ao exercício do direito de voto pela Companhia.

Artigo 20 - A Companhia se obriga, observadas as exceções previstas no Parágrafo Primeiro abaixo, por ato ou assinatura de (i) dois diretores; (ii) um diretor e um procurador com poderes específicos e outorgados na forma do Parágrafo Segundo abaixo; ou (iii) dois procuradores, agindo em conjunto, com poderes específicos e outorgados na forma do Parágrafo Segundo abaixo.



Parágrafo Primeiro – A representação da Companhia perante ICP-Brasil, órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias, cartórios, Receita Federal, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, em atos que não impliquem em qualquer responsabilidade financeira ou obrigação pecuniária, poderá ser realizada por qualquer diretor ou Procurador agindo isoladamente, constituindo tal hipótese exceção única à regra disposta no caput do Artigo 20 acima.

Parágrafo Segundo - As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão ser assinadas por 2 (dois) diretores, devendo ser especificados, no respectivo instrumento de mandato, os atos ou operações que o procurador poderá praticar e a duração do mandato, que não poderá ser superior a 1 (um) ano, exceto para procurações ad judicium, que podem ser outorgadas por prazo indeterminado.

Artigo 21 - É vedado, aos diretores, obrigar a Companhia em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objetivo social, sendo certo que é permitida a outorga de avais, fianças e outras garantias em favor de qualquer sociedade que seja, direta ou indiretamente (i) controlada pela Companhia, (ii) que esteja sob controle comum com a Companhia, ou (iii) que seja controladora da Companhia.

CAPÍTULO QUINTO - CONSELHO FISCAL

Artigo 22 - A Companhia terá um Conselho Fiscal integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, ao qual competirão as atribuições previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - O funcionamento do Conselho Fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas nos termos do art. 161 da Lei das S.A.

Parágrafo Segundo - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia, ainda que a matéria não conste do edital de convocação.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração.

Parágrafo Quarto - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na data da primeira



Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO SEXTO - EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Artigo 23 - O exercício social iniciar-se-á no dia 1 de janeiro de cada ano e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, data em que serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por lei.

Artigo 24 - Salvo a deliberação em contrário, o dividendo será pago no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, sempre, dentro do mesmo exercício social em cujo pagamento tenha sido deliberado.

CAPÍTULO SÉTIMO - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 25 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO OITAVO – LEI APLICÁVEL

Artigo 26 - Este Estatuto será regido por e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO NONO – JUÍZO ARBITRAL

Artigo 27 - A Companhia, seus acionistas, administradores, os membros do Conselho Fiscal (quando instalado) e os membros dos Comitês técnicos e consultivos, quando criados nos termos deste Estatuto Social ou da Lei das Sociedades por Ações, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, de acordo com seu respectivo Regulamento de Arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social e nas demais normas pertinentes.



CAPÍTULO DÉCIMO – BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Artigo 28 - A Companhia, com o fim de aperfeiçoar as práticas de governança corporativa em suas atividades, obriga-se a (i) disponibilizar, aos acionistas, contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; (ii) no caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas na Instrução nº 578 de 30 de agosto de 2016 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”); e (iii) realizar a auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na CVM.”

SECRETÁRIO:

Túlio Tomazini de Oliveira Santos
Assinado Via Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10625426 em 12/07/2023 da Empresa FARMAX S.A., Nire 31300141055 e protocolo 233755152 - 30/06/2023. Autenticação: 8CAAD345D269C3BA3D3195F219221C9091CBE7E4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/375.515-2 e o código de segurança ykrV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 17/38



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/375.515-2	MGN2317217613	27/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
114.207.786-17	TULIO TOMAZINI DE OLIVEIRA SANTOS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10625426 em 12/07/2023 da Empresa FARMAX S.A., Nire 31300141055 e protocolo 233755152 - 30/06/2023. Autenticação: 8CAAD345D269C3BA3D3195F219221C9091CBE7E4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/375.515-2 e o código de segurança ykrV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

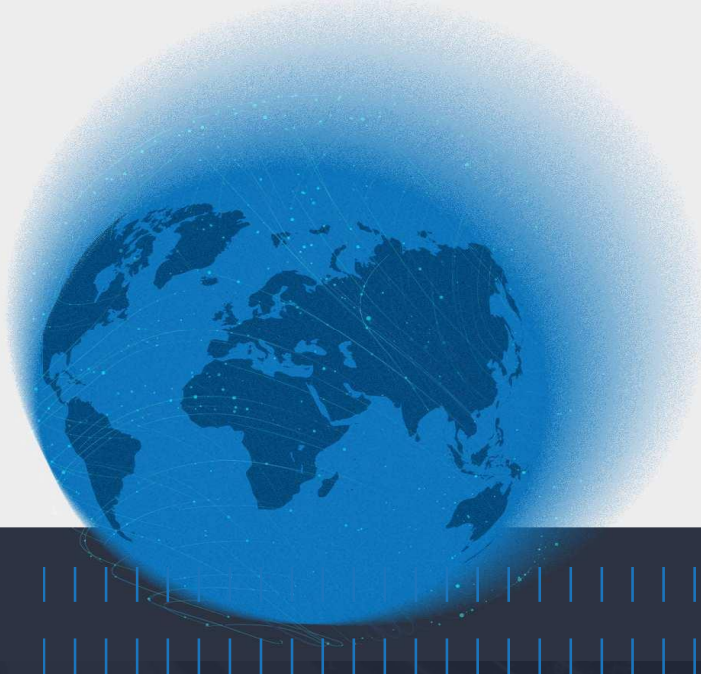

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 18/38



F a r m a x S . A .

Laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis, na data-base de 31 de maio de 2023, para fins de operação societária de cisão parcial.



**AS Consultoria Fiscal, Contábil e
Tributária Ltda.**

Escritório de Belo Horizonte



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10625426 em 12/07/2023 da Empresa FARMAX S.A., Nire 31300141055 e protocolo 233755152 - 30/06/2023. Autenticação: 8CAAD345D269C3BA3D3195F219221C9091CBE7E4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/375.515-2 e o código de segurança ykrV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 19/38

Aos Srs. Acionistas da

FARMAX S.A.

Rua Luiz Guilherme da Silva, nº 1.001 - Centro Industrial Coronel Jovelino Rabelo
Divinópolis / MG – CEP 35.502-284

Ref.: Laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis da **Farmax S.A.** (CNPJ nº 21.759.758/0001-88), na data-base de 31 de maio de 2023, a ser vertido para a **Farmax Distribuidora S.A.** (CNPJ nº 47.291.565/0001-39), em operação de cisão parcial.

DADOS DA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL

1. **AS Consultoria Fiscal, Contábil e Tributária Ltda.**, sociedade estabelecida na cidade de Belo Horizonte / MG, na Rua Paraíba, nº 1.000, Térreo, Funcionários, CEP 30.130-141, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 11.744.581/0001-92, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais - CRC / MG sob o nº 009.665/O, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Frederico da Fonseca Silva, contador, portador do RG nº M-7.452.362, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 026.060.676-65 e no CRC / MG sob o nº 077.826/O-9, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da **Farmax S.A.** para proceder à avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos, em 31 de maio de 2023, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, resumidas no Anexo II, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

2. O laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos em 31 de maio de 2023 da **Farmax S.A.** tem por objetivo suportar operação de cisão parcial com versão do acervo líquido cindido para a **Farmax Distribuidora S.A.**

RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

3. A administração da **Farmax S.A.** é responsável pela escrituração dos livros e pela elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no Anexo II deste laudo de avaliação.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10625426 em 12/07/2023 da Empresa FARMAX S.A., Nire 31300141055 e protocolo 233755152 - 30/06/2023. Autenticação: 8CAAD345D269C3BA3D3195F219221C9091CBE7E4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/375.515-2 e o código de segurança ykrV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos em 31 de maio de 2023, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame aplicados sobre as contas que registram os determinados ativos e passivos que constam do anexo a esse relatório e que naquela data estavam registrados no balanço patrimonial da Companhia. Assim, efetuamos o exame do referido acervo líquido de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o acervo líquido objeto de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
5. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes em relação ao acervo líquido para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

CONCLUSÃO

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$130.000,00 (**cento e trinta mil reais**) dos ativos e passivos resumidos no Anexo I, conforme constavam do balanço patrimonial em 31 de maio de 2023, registrado nos livros contábeis, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido formado por determinados ativos e passivos da **Farmax S.A.**, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2023.

AS CONSULTORIA FISCAL, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA.

CRC/MG nº 009.665/O

Frederico da Fonseca Silva

Contador CRC/MG nº 077.826/O-9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10625426 em 12/07/2023 da Empresa FARMAX S.A., Nire 31300141055 e protocolo 233755152 - 30/06/2023. Autenticação: 8CAAD345D269C3BA3D3195F219221C9091CBE7E4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/375.515-2 e o código de segurança ykrV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 21/38

ANEXO I

Acervo líquido contábil em 31 de maio de 2023

Descrição	Ref.	Acervo líquido cindido
Ativos		
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa		0,58
Contas a receber de clientes	(1)	65.836.548,18
Total do circulante		65.836.548,76
Não circulante		
Impostos a recuperar	(2)	27.855.733,84
Impostos diferidos	(3)	93.488.372,82
Investimento	(4)	9.336.202,17
Imobilizado	(5)	4.795.099,74
Intangível	(6)	62.881.015,69
Total do não circulante		198.356.424,27
Total dos ativos cindidos		264.192.973,03
Passivos		
Circulante		
Empréstimos e financiamentos	(7)	354.420,99
Total do circulante		354.420,99
Não circulante		
Empréstimos e financiamentos	(7)	194.233.794,03
Dívida por aquisição de empresas	(8)	62.319.965,98
Impostos diferidos	(9)	7.154.792,03
Total do não circulante		263.708.552,04
Total dos passivos cindidos		264.062.973,03
Acervo líquido cindido		130.000,00

Naia França Lourenço Matiello
DIRETORA

Carla Aparecida Soares
CONTADORA

CRC/MG nº 084049/O-0



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10625426 em 12/07/2023 da Empresa FARMAX S.A., Nire 31300141055 e protocolo 233755152 - 30/06/2023. Autenticação: 8CAAD345D269C3BA3D3195F219221C9091CBE7E4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/375.515-2 e o código de segurança ykrV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Impactos do evento de cisão do acervo líquido nos saldos contábeis em 31 de maio de 2023

Descrição	31/05/2023 antes da cisão	Acervo líquido cindido	31/05/2023 após a cisão
Ativo			
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	54.475.897,72	(0,58)	54.475.897,14
Contas a receber de clientes	92.939.924,19	(65.836.548,18)	27.103.376,01
Estoques	65.098.327,92	-	65.098.327,92
Impostos a recuperar	2.857.426,88	-	2.857.426,88
Adiantamentos	4.367.000,01	-	4.367.000,01
Outros ativos	986.696,47	-	986.696,47
Total do circulante	220.725.273,19	(65.836.548,76)	154.888.724,43
Não circulante			
Impostos a recuperar	28.784.070,97	(27.855.733,84)	928.337,13
Impostos diferidos	123.419.276,58	(93.488.372,82)	29.930.903,76
Outros ativos	1.573.794,36	-	1.573.794,36
Ativos de direito de uso	28.272.493,76	-	28.272.493,76
Investimento	21.687.091,51	(9.336.202,17)	12.350.889,34
Imobilizado	87.699.053,13	(4.795.099,74)	82.903.953,39
Intangível	103.381.968,62	(62.881.015,69)	40.500.952,93
Total do não circulante	394.817.748,93	(198.356.424,27)	196.461.324,66
Total do ativo	615.543.022,12	(264.192.973,03)	351.350.049,09
Passivo			
Circulante			
Fornecedores	29.931.578,41	-	29.931.578,41
Empréstimos e financiamentos	21.845.015,83	(354.420,99)	21.490.594,84
Passivos de arrendamento	2.130.379,18	-	2.130.379,18
Obrigações sociais	20.657.067,14	-	20.657.067,14
Obrigações fiscais	10.236.831,57	-	10.236.831,57
Parcelamento de impostos	1.018.378,97	-	1.018.378,97
Outros passivos	99.563,81	-	99.563,81
Total do circulante	85.918.814,91	(354.420,99)	85.564.393,92
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos	224.476.880,28	(194.233.794,03)	30.243.086,25
Dívida por aquisição de empresas	62.319.965,98	(62.319.965,98)	-
Passivos de arrendamento	27.914.059,87	-	27.914.059,87
Provisão para contingências	1.028.531,22	-	1.028.531,22
Parcelamento de impostos	436.448,97	-	436.448,97
Impostos diferidos	7.154.792,03	(7.154.792,03)	-
Total do não circulante	323.330.678,35	(263.708.552,04)	59.622.126,31
Patrimônio líquido			
Capital social	612.119.783,78	(130.000,00)	611.989.783,78
Reserva de capital	(546.243.596,54)	-	(546.243.596,54)
Reserva de lucros	140.417.341,62	-	140.417.341,62
Total do patrimônio líquido	206.293.528,86	(130.000,00)	206.163.528,86
Total do passivo e do patrimônio líquido	615.543.022,12	(264.192.973,03)	351.350.049,09

Naia França Lourenço Matiello
DIRETORA

Carla Aparecida Soares
CONTADORA
CRC/MG nº 084049/O-0



ANEXO II

Principais políticas contábeis

(1) Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes são inicialmente reconhecidas pelo valor da transação e subsequentemente mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa de juros efetiva menos a provisão para perda esperada de créditos de contas a receber. A provisão para perda estimada de créditos de contas a receber é constituída quando existe uma expectativa de que a Companhia não receberá todos os valores devidos de acordo com as condições originais das contas a receber. As contas a receber de clientes são ajustadas pelo seu valor presente somente quando o efeito é considerado relevante em relação aos respectivos contratos às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto. A parcela vertida na operação de cisão corresponde a títulos emitidos a partir do mês de setembro de 2022.

(2) Impostos a recuperar

Os impostos a recuperar são reconhecidos pelo seu valor realizável, segregado entre curto e longo prazos, dependendo do período esperado para a sua compensação. A parcela vertida na operação de cisão refere-se a créditos de PIS e de COFINS incidente sobre o ICMS destacado nas notas fiscais de vendas, obtidos nas ações judiciais Ação Declaratória nº 0000693-07.2015.4.01.3811 e Ação Declaratória nº 0000694-89.2015.4.01.3811.

(3) Impostos diferidos

Refere-se ao benefício fiscal relativo à CSLL e ao IRPJ calculados sobre o ágio fundamentado na expectativa de rentabilidade futura, decorrente da operação de incorporação reversa da Personal Care Participações S.A., ocorrida em 31 de maio de 2022, registrado contabilmente segundo as normas emanadas no Pronunciamento Técnico CPC 15 (R1) – Combinação de Negócios e do art. 10 da Resolução CVM nº 78/2022.

(4) Investimentos

Na controladora, os investimentos em controladas são avaliados pelo método da equivalência patrimonial. A parcela vertida na operação de cisão corresponde aos investimentos na Farmax Distribuidora S.A. e na Negra Rosa Cosméticos Ltda.

(5) Imobilizado

O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados a esses custos e que possam ser mensurados com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

Todos os imobilizados são lançados inicialmente na rubrica Imobilizado em andamento, sendo transferido posteriormente para a conta específica conforme a natureza do bem.

A depreciação é reconhecida no resultado, a partir da data em que os ativos estão disponíveis para uso, baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item do imobilizado, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo dos benefícios econômicos futuros incorporados no ativo.

A parcela vertida na operação de cisão corresponde aos equipamentos de informática, às benfeitorias em imóveis de terceiros e aos veículos utilizados nas atividades relacionadas à distribuição.

(6) Intangível

Softwares

As licenças de softwares são capitalizadas com base nos custos incorridos para adquirir os softwares e fazer com que eles estejam prontos para serem utilizados. Esses custos são amortizados durante a vida útil estimada dos softwares de cinco anos.

Os custos associados à manutenção de softwares são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. Os custos de desenvolvimento que são diretamente atribuíveis ao projeto e aos testes de produtos de softwares identificáveis e exclusivos são reconhecidos como ativos intangíveis.

Direito de uso de marca e patentes

As marcas e patentes registradas e as licenças adquiridas separadamente são demonstradas, inicialmente, pelo custo histórico. As marcas registradas e as licenças adquiridas em uma combinação de negócios são reconhecidas pelo valor justo na data da aquisição. As marcas e licenças foram avaliadas com vida útil indefinida e seu valor recuperável é testado anualmente ou quando há indícios de impairment.

Carteira de clientes

A carteira de clientes refere-se a mais-valia apurada no momento da compra da Companhia pela Personal Care Participações S.A. em novembro de 2021. Com a incorporação reversa ocorrida em 31 de maio de 2022, este saldo passou a compor o intangível da Companhia.



A amortização da carteira de clientes se baseia também na análise feita à época da combinação de negócios, onde foi estimada a vida útil de 20 anos e 2 meses.

Acordo de não concorrência

O acordo de não concorrência refere-se a mais valia apurada no momento da compra da Companhia pela Personal Care Participações S.A. em novembro de 2021. Com a incorporação reversa ocorrida em 31 de maio de 2022, este saldo passou a compor o intangível da Companhia.

A amortização da mais-valia do acordo de não concorrência se baseia também na análise feita à época da combinação de negócios, onde foi estimada a vida útil de 5 anos.

(7) Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor total a pagar é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros.

Os empréstimos e financiamentos são classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

(8) Dívida por aquisição de empresas

Em 2021, a Companhia foi adquirida pela Personal Care Participações S.A. e com a incorporação reversa ocorrida em 31 de maio de 2022, a dívida dessa aquisição passou a compor os saldos de passivo da Companhia. Esta dívida refere-se ao pagamento parcelado a ser feito aos antigos proprietários da Farmax S.A. quando da aquisição pela Personal Care Participações S.A. A dívida pela aquisição será paga em 2023 conforme dispõe o contrato. Ainda como resultado da aquisição, existem processos aos quais a Farmax é parte, anteriormente à compra pela Personal Care Participações S.A., que a depender das decisões processuais, poderão ser pagos aos vendedores.

Ainda em 2022 a Companhia adquiriu a empresa Negra Rosa Cosméticos Ltda., sendo parte do valor de aquisição negociado a prazo.

(9) Impostos diferidos

Refere-se a provisão de PIS e de COFINS a pagar sobre a receita financeira decorrente do acréscimo de juros sobre o valor dos precatórios a receber relacionados à ação de exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS, conforme comentado na nota (2), acima.

Naia França Lourenço
Matiello
DIRETORA

Carla Aparecida
Soares
CONTADORA
CRC/MG nº 084049/O-0





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

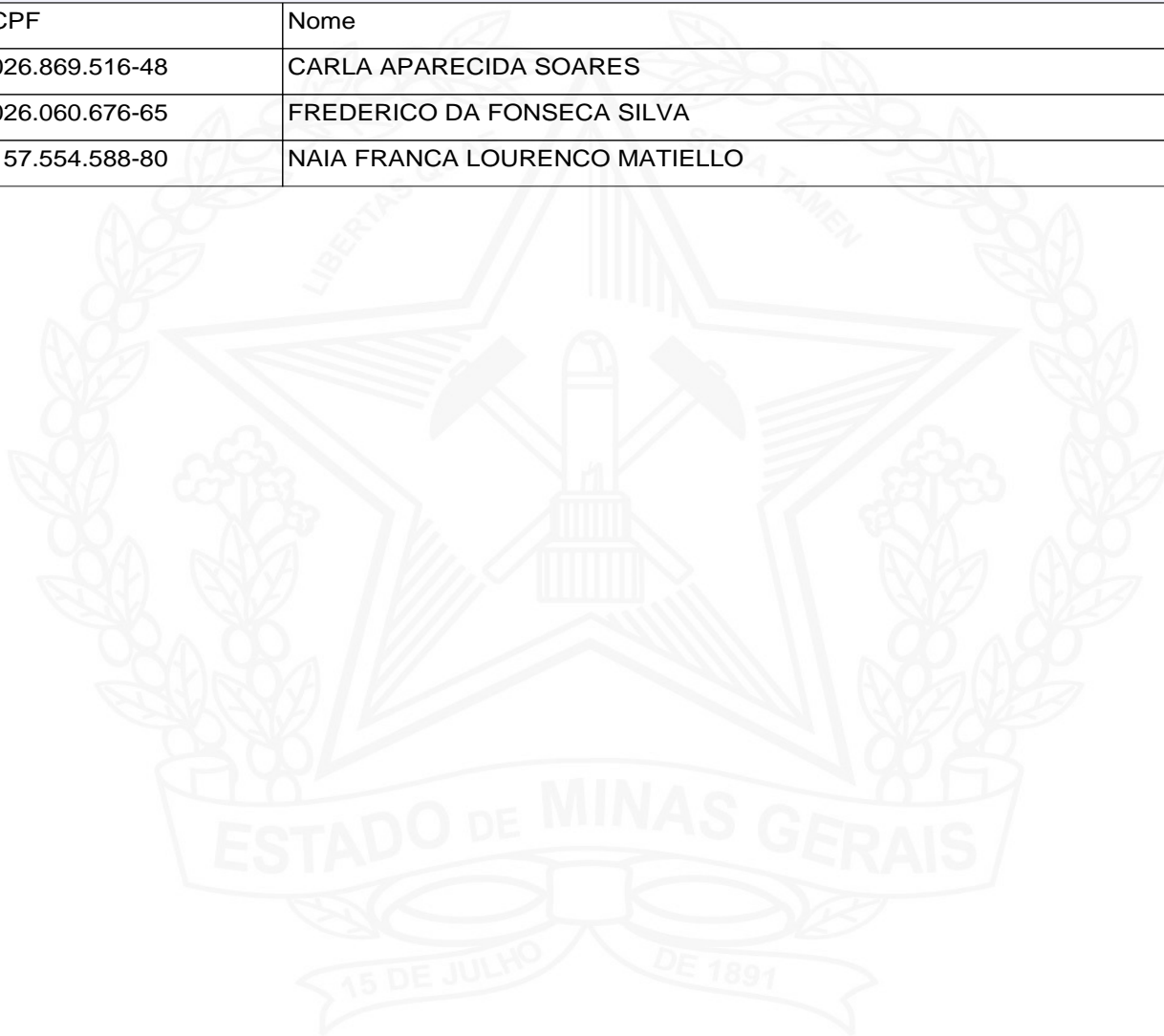
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/375.515-2	MGN2317217613	27/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.869.516-48	CARLA APARECIDA SOARES
026.060.676-65	FREDERICO DA FONSECA SILVA
157.554.588-80	NAIA FRANCA LOURENCO MATIELLO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10625426 em 12/07/2023 da Empresa FARMAX S.A., Nire 31300141055 e protocolo 233755152 - 30/06/2023. Autenticação: 8CAAD345D269C3BA3D3195F219221C9091CBE7E4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/375.515-2 e o código de segurança ykrV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 26/38

**PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL E JUSTIFICAÇÃO PARA CISÃO PARCIAL SELETIVA DA FARMAX S.A. COM A
INCORPORAÇÃO DO ACERVO CINDIDO PELA FARMAX DISTRIBUIDORA S.A.**

Este Protocolo de Cisão Parcial e Justificação ("Protocolo de Justificação"), celebrado pelas administrações da:

(A) FARMAX S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 21.759.758/0001-88, com sede no município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, na Rua Luiz Guilherme da Silva, nº 1.001, Centro Industrial Coronel Jovelino Rabelo, CEP 35502-284, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 31300141055 ("Companhia"), neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por (a) **Naia França Lourenço Matiello**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 22007043-X, expedida pela SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 157.554.588-80, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial no município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, na Rua Luiz Guilherme da Silva, nº 1.001, Distrito Industrial Coronel Jovelino Rabelo, CEP 35502-284, e (b) **Ronaldo Adriano Ribeiro**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº M-6127741, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.590.876-56, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional no município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, na Rua Luiz Guilherme da Silva, nº 1.001, Distrito Industrial Coronel Jovelino Rabelo, CEP 35502-284; e

(B) FARMAX DISTRIBUIDORA S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.291.565/0001-39, com sede no município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Via Vereador Joaquim Costa, nº 65, Galpão 4, Módulos B, C, D e E, Campina Verde, CEP 32150-971, com seu ato constitutivo devidamente registrado na JUCEMG sob o NIRE 3121330313-8 ("Distribuidora") e, em conjunto com a Companhia, as ("Sociedades"), neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por (a) **Naia França Lourenço Matiello**, acima qualificada; e (b) **Ronaldo Adriano Ribeiro**, acima qualificado;

estabelece os termos e condições que regerão a cisão parcial desproporcional e seletiva da Companhia, seguida da incorporação do acervo cindido pela Distribuidora ("Cisão"), nos termos dos artigos 223 e seguintes da Lei Federal nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades



por Ações”), bem como os demais dispositivos legais aplicáveis, condicionada às aprovações em Assembleia Geral mencionadas abaixo.

1. COMPOSIÇÃO DE CAPITAL DAS SOCIEDADES

1.1. Capital Social da Companhia. Nesta data, o capital social da Companhia é de R\$ 612.119.783,78 (seiscentos e doze milhões, cento e dezenove mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), dividido em 230.694.539 (duzentos e trinta milhões, seiscentas e noventa e quatro mil, quinhentas e trinta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas conforme abaixo:

Farmax S.A.	
Acionistas	Quantidade de Ações
Vinci Capital Partners III J Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	230.694.534
Gabriel Felzenszwalb	5

1.2. Capital Social da Distribuidora. Nesta data, o capital social da Distribuidora é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas conforme abaixo:

Farmax Distribuidora S.A.	
Acionistas	Quantidade de Ações
Farmax S.A.	4.999.999
Gabriel Felzenszwalb	1

2. PRINCÍPIOS GERAIS, MOTIVOS DA CISÃO E INTERESSE DAS SOCIEDADES

2.1. Justificação. As administrações das Sociedades recomendam a aprovação da proposta da Cisão, nos termos deste Protocolo, por entenderem que (i) a implementação da Cisão decorre da



reestruturação interna do grupo econômico das Sociedades, ora em andamento, que tem por objetivo segregar as operações de acordo com a natureza e estrutura pretendida para a utilização das Sociedades, e (ii) resultará na melhor gestão e eficiência nas operações das Sociedades, especialmente no âmbito financeiro e administrativo, reduzindo custos e gerando sinergias para as Sociedades. As administrações das Sociedades entendem que a presente proposta atende amplamente aos interesses de cada uma das Sociedades e de seus respectivos acionistas.

3. AVALIAÇÃO DO ACERVO CINDIDO E TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS POSTERIORES

3.1. Acervo Cindido. O acervo cindido da Companhia corresponde (i) a 4.999.999 (quatro milhões, novecentas e noventa e nove mil, novecentas e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Distribuidora e de titularidade da Companhia, bem como (ii) aos demais ativos e passivos identificados no Anexo I a este Protocolo de Justificação ("Acervo Cindido"), os quais serão integralmente vertidos à Distribuidora pelo valor de seu patrimônio líquido a valor contábil, apurado com base no laudo de avaliação contábil ("Laudo de Avaliação") a ser preparado pela empresa especializada **AS CONSULTORIA FISCAL, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA.**, sociedade limitada, com sede social na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Paraíba, nº 1.000, Térreo, Funcionários, CEP 30130-141, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.744.581/0001-92, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais (CRC/MG) sob o nº 009.665/O ("Empresa Avaliadora"), indicada de comum acordo pelas administrações das Sociedades para proceder à avaliação do Acervo Cindido para fins da Cisão ora proposta, e à elaboração do Laudo de Avaliação correspondente.

3.2. Empresa Avaliadora. A indicação e contratação da Empresa Avaliadora pelas administrações das Sociedades serão submetidas à ratificação dos acionistas das Sociedades, nas respectivas atas de Assembleia Geral que deliberem sobre a Cisão, em conjunto com a aprovação do respectivo Laudo de Avaliação, nos termos deste Protocolo de Justificação.

3.3. Elaboração do Laudo de Avaliação. O Laudo de Avaliação será apurado com base em balanço patrimonial da Companhia datado de 31 de maio de 2023 ("Data-Base"), e deve ser elaborado de acordo com os princípios gerais de contabilidade geralmente aceitos na República Federativa do Brasil, em bases consistentes, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes à avaliação do Acervo Cindido.



3.4. Valor Contábil do Acervo Cindido. De acordo com a relação de ativos e passivos constante do **Anexo I** a este Protocolo de Justificação, o Acervo Cindido a valor contábil foi avaliado na Data-Base em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

3.5. Variações Patrimoniais. Caso a proposta de Cisão seja aprovada, a Distribuidora absorverá e registrará diretamente em suas demonstrações financeiras eventuais variações patrimoniais relativas aos ativos e passivos que compõem o Acervo Cindido.

4. ALTERAÇÕES A COMPOSIÇÃO DO CAPITAL

4.1. Redução de Capital da Companhia. Considerando que o valor patrimonial contábil do Acervo Cindido corresponde a R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), caso aprovada, a Cisão acarretará a redução do capital social da Companhia no montante de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), mediante o cancelamento de 145.377 (cento e quarenta e cinco mil, trezentas e setenta e sete) ações de emissão da Companhia e de titularidade do **Vinci Capital Partners III J Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, fixado com base no valor do patrimônio líquido da ação da Companhia. A Cisão será realizada, portanto, de maneira seletiva e desproporcional à participação dos acionistas no capital social da Companhia, estando, assim, sujeita à aprovação pela totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 229, parágrafo 5º, da Lei das Sociedades por Ações.

4.2. Capital Social da Companhia após a Cisão. Após a implementação da Cisão, se aprovada, o capital social da Companhia passará a ser de R\$ 611.989.783,78 (seiscentos e onze milhões, novecentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), dividido em 230.549.162 (duzentos e trinta milhões, quinhentas e quarenta e nove mil, cento e sessenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre seus acionistas da seguinte forma:

Farmax S.A.	
Acionistas	Quantidade de Ações
Vinci Capital Partners III J Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	230.549.157
Gabriel Felzenszwalb	5

4.3. Incorporação do Acervo Cindido. Como resultado da pretendida Cisão, se aprovada, a



Distribuidora absorverá a totalidade do Acervo Cindido, no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

4.4. Aumento de Capital da Distribuidora. Considerando (i) que parte do Acervo Cindido corresponde a 4.999.999 (quatro milhões, novecentas e noventa e nove mil, novecentas e noventa e nove) ações de titularidade da Companhia e de emissão da Distribuidora (“Ações Cindidas”); (ii) que a Distribuidora não pode ser titular de ações de sua própria emissão; e (iii) que a Cisão será realizada de maneira seletiva e desproporcional, mediante o cancelamento de ações da Companhia detidas exclusivamente pelo acionista **Vinci Capital Partners III J Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, após a Cisão, o acionista da Companhia que teve suas ações canceladas **Vinci Capital Partners III J Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** passará a ser titular da integralidade das Ações Cindidas. Nenhuma ação da Distribuidora será emitida ou cancelada em decorrência da incorporação das Ações Cindidas pela própria Distribuidora. Neste sentido, o capital social da Distribuidora, se aprovada a Cisão, aumentará em montante equivalente à diferença entre o (a) valor dos ativos, descontado o valor das Ações Cindidas; e (b) e o valor dos passivos que integram o Acervo Cindido, conforme identificados no **Anexo I** a este Protocolo de Justificação.

4.5. Capital Social da Distribuidora após a Cisão. Tendo em vista o acima, em decorrência da Cisão, se aprovada, a Distribuidora emitirá 424.781 (quatrocentas e vinte e quatro mil, setecentas e oitenta e uma) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, correspondente a um preço de emissão de R\$ 0,30603999, fixado com base no valor do patrimônio líquido da ação da Distribuidora, nos termos do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações, correspondentes ao montante total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), a serem integralmente subscritas e integralizadas pelo **Vinci Capital Partners III J Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, nos termos do artigo 223, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, sendo que o capital social da Distribuidora passará a ser de R\$ 5.130.000,00 (cinco milhões e cento e trinta mil reais), dividido em 5.424.781 (cinco milhões, quatrocentas e vinte e quatro mil, setecentas e oitenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre seus acionistas da seguinte forma:



Farmax Distribuidora S.A.	
Acionistas	Quantidade de Ações
Vinci Capital Partners III J Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	5.424.780
Gabriel Felzenszwalb	1

5. ATOS SOCIETÁRIOS

5.1. Atos Societários da Companhia. Para efetivação da Cisão nos termos deste Protocolo de Justificação, os acionistas da Companhia deverão, em Assembleia Geral: **(i)** aprovar este Protocolo de Justificação; **(ii)** ratificar a indicação da Empresa Avaliadora para a avaliação do Acervo Cindido; **(iii)** aprovar o Laudo de Avaliação; **(iv)** aprovar a Cisão e a conseqüente redução de capital da Companhia; e **(v)** autorizar a administração a praticar todos os atos necessários à implementação e formalização da Cisão.

5.2. Atos Societários da Distribuidora. Para efetivação da Cisão nos termos deste Protocolo de Justificação, os acionistas da Distribuidora deverão, em Assembleia Geral: **(i)** aprovar este Protocolo de Justificação; **(ii)** ratificar a indicação da Empresa Avaliadora para a avaliação do Acervo Cindido; **(iii)** aprovar o Laudo de Avaliação; **(iv)** aprovar a Cisão e o conseqüente aumento de capital da Distribuidora; e **(v)** autorizar a administração a praticar todos os atos necessários à implementação e formalização da Cisão.

5.3. Direito de Recesso. Nos termos do artigo 137, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, a Cisão prevista neste Protocolo de Justificação não outorgará direito de recesso, de forma que não há necessidade de definir valor de reembolso de ações a que terão direito acionistas dissidentes para os fins do artigo 225, inciso IV, da Lei das Sociedades por Ações.

6. SUCESSÃO UNIVERSAL DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. Sucessão da Companhia pela Distribuidora. Efetivada a Cisão, a Companhia será sucedida pela Distribuidora, exclusivamente com relação ao Acervo Cindido, em todos os seus direitos, bens e



obrigações, sem qualquer solução de continuidade, a título universal.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Invalidez ou Inexequibilidade de Avenças. A eventual declaração por qualquer tribunal de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo de Justificação não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as partes a envidar seus melhores esforços de modo a ajustar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

7.2. Lei de Regência. Este Protocolo de Justificação será interpretado e regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

E, por estarem justos e contratados, assinam os administradores das partes este Protocolo de Justificação.

Divinópolis, 31 de maio de 2023.

FARMAX S.A.

Naia França Lourenço Matiello

Cargo: Diretora

Ronaldo Adriano Ribeiro

Cargo: Diretor

FARMAX DISTRIBUIDORA S.A.

Naia França Lourenço Matiello

Cargo: Diretora

Ronaldo Adriano Ribeiro

Cargo: Diretor



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10625426 em 12/07/2023 da Empresa FARMAX S.A., Nire 31300141055 e protocolo 233755152 - 30/06/2023. Autenticação: 8CAAD345D269C3BA3D3195F219221C9091CBE7E4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/375.515-2 e o código de segurança ykrV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Anexo I

Relação de Ativos e Passivos que Compõem o Acervo Cindido

ATIVOS		
Caixa	R\$	0,58
Receíveis	R\$	65.836.548,18
Ágio alocado	R\$	59.941.795,97
Ágio não alocado	R\$	93.488.372,82
Equipamentos de informática e eletrônicos	R\$	643.751,66
Benfeitoria em imóveis	R\$	1.250.345,15
Veículos	R\$	2.901.002,93
Intangível	R\$	2.939.219,72
Investimento Negra Rosa	R\$	7.805.994,31
Crédito Exc. ICMS PIS/COFINS (Precatórios)	R\$	27.855.733,84
Investimento Líquido - Farmax Distribuidora S.A.	R\$	1.530.207,86
Total de Ativos	R\$	264.192.973,03

PASSIVOS		
(-) Impostos créd. PIS/COFINS (precatórios)	-R\$	7.154.792,03
Dívida Negra Rosa	-R\$	5.148.328,19
Debêntures e Juros Banco do Brasil	-R\$	87.575.801,80
Debêntures e Juros Vinci	-R\$	104.104.625,43
Dívida com Sellers	-R\$	57.171.637,79
Finame (caminhões e baús)	-R\$	2.907.787,79
Patrimônio Líquido	-R\$	130.000,00
Total de Passivos	-R\$	264.192.973,03
SALDO	R\$	0,00



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10625426 em 12/07/2023 da Empresa FARMAX S.A., Nire 31300141055 e protocolo 233755152 - 30/06/2023. Autenticação: 8CAAD345D269C3BA3D3195F219221C9091CBE7E4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/375.515-2 e o código de segurança ykrV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/375.515-2	MGN2317217613	27/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
157.554.588-80	NAIA FRANCA LOURENCO MATIELLO
009.590.876-56	RONALDO ADRIANO RIBEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10625426 em 12/07/2023 da Empresa FARMAX S.A., Nire 31300141055 e protocolo 233755152 - 30/06/2023. Autenticação: 8CAAD345D269C3BA3D3195F219221C9091CBE7E4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/375.515-2 e o código de segurança ykrV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 35/38



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FARMAX S.A., de NIRE 3130014105-5 e protocolado sob o número 23/375.515-2 em 30/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10625426, em 12/07/2023. O ato foi deferido eletronicamente pela 3ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
157.554.588-80	NAIA FRANCA LOURENCO MATIELLO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
114.207.786-17	TULIO TOMAZINI DE OLIVEIRA SANTOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
157.554.588-80	NAIA FRANCA LOURENCO MATIELLO
009.590.876-56	RONALDO ADRIANO RIBEIRO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
157.554.588-80	NAIA FRANCA LOURENCO MATIELLO
026.869.516-48	CARLA APARECIDA SOARES
026.060.676-65	FREDERICO DA FONSECA SILVA

Belo Horizonte, quarta-feira, 12 de julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por Francisco de Paula Becattini Filho em 12/07/2023, às 09:46 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/375.515-2.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Welington Momic em 12/07/2023, às 09:46 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Maria Aparecida da Conceição Rossi em 12/07/2023, às 09:46 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 23/375.515-2.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10625426 em 12/07/2023 da Empresa FARMAX S.A., Nire 31300141055 e protocolo 233755152 - 30/06/2023. Autenticação: 8CAAD345D269C3BA3D3195F219221C9091CBE7E4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/375.515-2 e o código de segurança ykrV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 37/38



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quarta-feira, 12 de julho de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10625426 em 12/07/2023 da Empresa FARMAX S.A., Nire 31300141055 e protocolo 233755152 - 30/06/2023. Autenticação: 8CAAD345D269C3BA3D3195F219221C9091CBE7E4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/375.515-2 e o código de segurança ykrV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL